



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



REQUERIMENTO nº 15/2025

Exmo. Sr.
Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras – MG.

Senhor Presidente,

Os vereadores que subscrevem este documento, no exercício das competências legais que lhes são atribuídas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, conforme disposto no artigo 77, propõem a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

O propósito desta comissão será investigar e esclarecer a atual situação do abastecimento de água no município de Conceição das Pedras, MG.

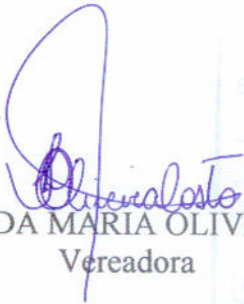
A comissão terá a missão de examinar os frequentes episódios de interrupção no fornecimento de água, que têm sido constantemente relatados pelos cidadãos.


Além disso, será responsável por investigar a precária e insalubre qualidade da água que chega às residências da população.

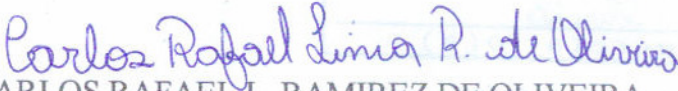
Outro aspecto a ser investigado é o total de recursos públicos já aplicados no município ao longo dos anos, em diversas tentativas frustradas de solução para essa questão, uma vez que o serviço de abastecimento de água continua apresentando falhas graves e persistentes, e as dificuldades enfrentadas pelos munícipes se arrastam há anos.

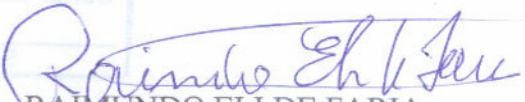
É importante ressaltar que a população paga o IPTU regularmente e necessita de um serviço de abastecimento de água que tem gerado insatisfação contínua, refletindo-se em queixas constantes. Essa situação não pode ser ignorada, considerando que a água é um recurso essencial à vida e à saúde.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.


FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA
Vereadora


JOSÉ DONIZETTE INOCÊNCIA
Vereador


CARLOS RAFAEL L. RAMIREZ DE OLIVEIRA
Vereador


RAIMUNDO ELI DE FÁRIA
Vereador

RECEBIDO

EM: 16/04/2025

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



VISTA

Nesta data faço vistas
destes autos ao Presidente
da Câmara

Conc. das Pedras 22/04/2025
Cirino

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

Recebi para conhecimento
e determino o rto competente
a inclusão do requerimento na
pauta da reunião extraordinária
do dia 22/04/2025.

22/04/2025

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

JUNTADA

Faço nesta data a
juntada do despacho
de Presidente da Câmara
Ramon Almeida Caetano
para os devidos fins.
Conc. das Pedras, 23/04/2025
Cirino

Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

RECEBIDO

23/04/2025

Cirino

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



DESPACHO

Tendo em vista o Requerimento de nº 15/2025 protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025, que solicita a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de apurar a atual situação do abastecimento de água no Município de Conceição das Pedras/MG, e considerando a necessidade de observância ao princípio da representação proporcional das bancadas, nos termos do §1º do art. 58 da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa.

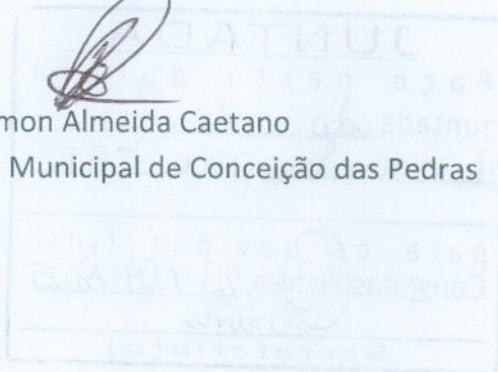
Determino ao setor competente que proceda à expedição de ofício aos líderes das bancadas com representação nesta Câmara Municipal, solicitando que indiquem membro titular para compor a referida Comissão Especial de Inquérito.

Cumpra-se.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2025.

Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras



Luciana Lopes Cirino
Assessora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 23 de abril de 2025.

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Assunto: Indicação de membro para composição de Comissão Especial de Inquérito.

Senhores Membros da Mesa Diretora,

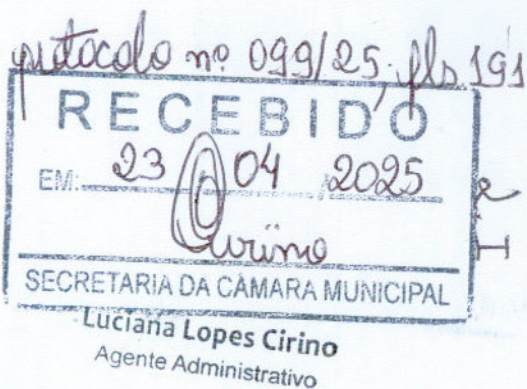
Tendo ciência e conhecimento do Requerimento de nº 15/2025 protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025, subscrito pelos vereadores Fernanda Maria Oliveira Costa, José Donizette Inocêncio, Carlos Rafael Ramirez de Oliveira e Raimundo Eli de Faria, que propôs a instauração de Comissão Especial de Inquérito com o objetivo de apurar atual situação do abastecimento de água no município, e na qualidade de líder da Bancada Solidariedade nesta Câmara, venho por meio deste, respeitando o critério da representação proporcional partidária, FORMALIZAR a **indicação do vereador Rivaldo José Reis Carvalho**, para compor a referida Comissão.

A presente indicação atende às disposições do artigo 61, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como no princípio da proporcionalidade partidária, previsto no artigo 58, §1º da Constituição Federal, que assegure a proporcionalidade partidária na composição das comissões parlamentares, inclusive as de inquérito.

Solicito que sejam adotadas as providências regimentais para o prosseguimento da formação e instalação da Comissão Especial de Inquérito, possibilitando o início dos trabalhos de apuração com a celeridade que o tema requer.

Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 23 de abril de 2025.

Ofício: nº 32/2025

Da: Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Para: José Gabriel de Faria– Líder da Banca da Progressista

Assunto: Solicitação de indicação de membro para composição de Comissão Especial de Inquérito.

Ilmo. Sr. José Gabriel de Faria,

Considerando o Requerimento de nº 15/2025 protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025, subscrito pelos vereadores Fernanda Maria Oliveira Costa, José Donizette Inocêncio, Carlos Rafael Ramirez de Oliveira e Raimundo Eli de Faria, que propôs a instauração de Comissão Especial de Inquérito, com o objetivo de apurar a atual situação do abastecimento de água no município, venho por meio deste, **SOLICITAR a indicação de um membro da Bancada Progressista** para compor a referida Comissão.

A solicitação encontra respaldo no artigo 61, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como no princípio da proporcionalidade partidária, previsto no artigo 58, §1º da Constituição Federal, que garante às bancadas representadas nesta Casa a devida participação nas comissões parlamentares, inclusive naquelas de caráter investigativo.

Ressalta-se que a regular constituição da Comissão Especial de Inquérito depende da indicação de representantes de todas as bancadas com direito à vaga, a fim de que os trabalhos possam ser iniciados de forma legítima e eficaz.

Dessa forma, solicito que a indicação seja formalizada **por escrito e protocolada nesta Casa Legislativa em 24 horas**, a contar do recebimento deste ofício, permitindo a adoção das providências regimentais cabíveis para a instalação da Comissão Especial de Inquérito e o início dos trabalhos investigativos.

Por fim, coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras

RECEBI 24/4 2025

José Gabriel de Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 24 de abril de 2025.

Ao

Exmo. Senhor,

Ramon Almeida Caetano – Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Assunto: Indicação de membro para composição de Comissão Especial de Inquérito.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 32/2025, que solicita indicação de um membro da Bancada Progressista para compor a Comissão Especial de Inquérito, venho, na qualidade de líder da referida bancada, **indicar o Vereador José Adilson Rodrigues**, para integrar a referida Comissão.

A presente indicação observa os critérios regimentais e constitucionais referente à proporcionalidade partidária e visa à regular constituição da Comissão, conforme requerido.

Coloco-me à disposição para colaborar no que for necessário ao bom andamento dos trabalhos legislativos.

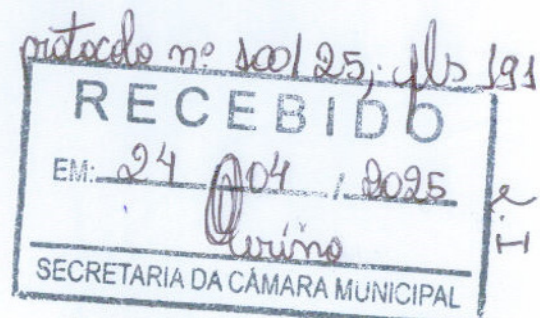
Atenciosamente,

José Gabriel de Faria

José Gabriel de Faria

Vereador

Líder da Bancada Progressista



Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Conceição das Pedras, 23 de abril de 2025.

Ofício: nº 31/2025

Da: Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Para: Raimundo Eli de Faria – Líder da Bancada Republicano

Assunto: Solicitação de confirmação de membro para composição de Comissão Especial de Inquérito.

Ilmo. Sr. Raimundo Eli de Faria,

Considerando o Requerimento de nº 15/2025 protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025, subscrito pelos vereadores Fernanda Maria Oliveira Costa, José Donizette Inocêncio, Carlos Rafael Ramirez de Oliveira e Raimundo Eli de Faria, que propôs a instauração de Comissão Especial de Inquérito, com o objetivo de apurar a atual situação do abastecimento de água no município, e, tendo em vista, que atualmente é o único membro da Bancada Republicano com assento nesta Câmara, venho por meio deste, SOLICITAR a **confirmação quanto ao interesse e anuência** em compor a referida Comissão.

A solicitação encontra respaldo no artigo 61, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como no princípio da proporcionalidade partidária, previsto no artigo 58, §1º da Constituição Federal, que garante às bancadas representadas nesta Casa a devida participação nas comissões parlamentares, inclusive naquelas de caráter investigativo.

Ressalta-se que a regular constituição da Comissão Especial de Inquérito demanda composição formal de seus membros, sendo indispensável a manifestação expressa dos vereadores indicados, especialmente no caso da bancada com representação unipessoal, como a situação do Senhor.

Dessa forma, solicito que a confirmação de sua participação como integrante da Comissão Especial de Inquérito seja formalizada **por escrito e protocolada nesta Casa Legislativa em 24 horas**, a contar do recebimento deste ofício, permitindo a adoção das providências regimentais cabíveis para a instalação da Comissão Especial de Inquérito e o início dos trabalhos investigativos.

Por fim, coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Recibido em 24/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 23 de abril de 2025.

Ofício: nº 33/2025

Da: Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Para: Fernanda Maria Oliveira Costa – Líder da Bancada União Brasil

Assunto: Solicitação de indicação de membro para composição de Comissão Especial de Inquérito.

Ilma. Sra. Fernanda Maria Oliveira Costa,

Considerando o Requerimento de nº 15/2025 protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025, subscrito pelos vereadores Fernanda Maria Oliveira Costa, José Donizette Inocêncio, Carlos Rafael Ramirez de Oliveira e Raimundo Eli de Faria, que propôs a instauração de Comissão Especial de Inquérito, com o objetivo de apurar a atual situação do abastecimento de água no município, venho por meio deste, SOLICITAR a **indicação de dois membros da Bancada União Brasil** para compor a referida Comissão.

A solicitação encontra respaldo no artigo 61, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como no princípio da proporcionalidade partidária, previsto no artigo 58, §1º da Constituição Federal, que garante às bancadas representadas nesta Casa a devida participação nas comissões parlamentares, inclusive naquelas de caráter investigativo.

Ressalta-se que a regular constituição da Comissão Especial de Inquérito depende da indicação de representantes de todas as bancadas com direito à vaga, a fim de que os trabalhos possam ser iniciados de forma legítima e eficaz.

Dessa forma, solicito que a indicação seja formalizada **por escrito e protocolada nesta Casa Legislativa em 24 horas**, a contar do recebimento deste ofício, permitindo a adoção das providências regimentais cabíveis para a instalação da Comissão Especial de Inquérito e o início dos trabalhos investigativos.

Por fim, coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Recbi 24/04/2025
Divisão de Arquivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



OFÍCIO Nº 003/2025/ VEREADOR RAIMUNDO ELI

Conceição das Pedras, 24 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Ramon Almeida Caetano,
Presidente da Câmara Municipal
Conceição das Pedras – MG.

Assunto: Resposta ao Ofício.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 31/2025, venho, por meio deste, confirmar minha participação como integrante da Comissão Especial de Inquérito.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO ELI DE FÁRIA

Vereador da Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Líder da bancada Republicanos

protocolo nº 101/25, fls. 191

RECEBIDO
EM: 25/04/2025
<i>Luciana</i>
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



OFÍCIO Nº 008/2025/ VEREADORA FERNANDA

Conceição das Pedras, 24 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Ramon Almeida Caetano,
Presidente da Câmara Municipal
Conceição das Pedras – MG.

Assunto: Resposta ao Ofício.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 33/2025, venho, por meio deste, indicar dois membros da bancada do União Brasil para a instalação da Comissão Especial de Inquérito:

1. **Fernanda Maria Oliveira Costa**, portadora da cédula de identidade nº MG [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº, [REDACTED] e do Título de Eleitor nº [REDACTED]
2. **Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº MG-[REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e do Título de Eleitor nº [REDACTED]

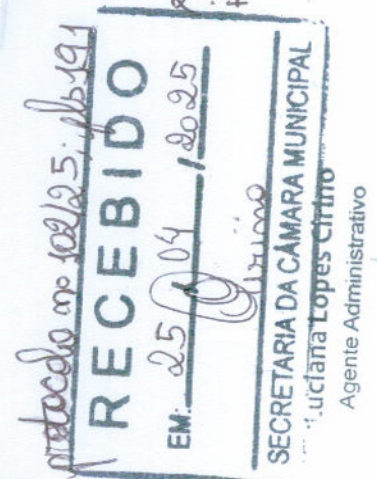
Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA
Data: 24/04/2025 18:19:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA
Vereadora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras – MG
Líder da bancada do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PORTARIA Nº 243/2025

"Dispõe sobre a instauração de Comissão Especial de Inquérito destinada à apuração de fatos determinados no âmbito do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Câmara Municipal, subscrito por no mínimo um terço dos membros desta Casa Legislativa, conforme determina o artigo 58, §3º, da Constituição Federal e artigo 77 do Regimento Interno, requerendo a instauração de Comissão Especial de Inquérito para apuração de fatos determinados;

CONSIDERANDO que o requerimento preenche os requisitos legais de admissibilidade, estando fundamentado em fato certo e determinado, com a delimitação do objeto de investigação;

CONSIDERANDO o dever constitucional e regimental desta Casa Legislativa de exercer o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração Pública em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada, a partir da publicação desta Portaria, A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) destinada a apurar a atual situação do abastecimento de água no Município de Conceição das Pedras/MG.

Art. 2º. A Comissão Especial de Inquérito será composta pelos seguintes vereadores, indicados pelas respectivas bancadas, conforme representação proporcional partidária:

- I – Raimundo Eli de Faria – Presidente
- II – Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira – Relator
- III – Fernanda Maria Oliveira Costa – Secretária
- IV – Rivaldo José Reis Carvalho – Membro
- V – José Adilson Rodrigues - Membro

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por uma única vez, mediante justificativa fundamentada e deliberação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Art. 4º. A Comissão terá plenos poderes de investigação, podendo, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável:

- I – convocar testemunhas e autoridades para prestar esclarecimentos;
- II – requisitar documentos e informações necessários à investigação;
- III – realizar diligências in loco necessárias à apuração dos fatos;
- IV – propor a oitiva de servidores públicos e representantes da sociedade civil;
- V – requerer auxílio técnico de órgãos ou entidades públicas para realização dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório circunstanciado, contendo as conclusões da Comissão, propondo as medidas cabíveis e inclusive o envio de cópias ao Ministério Público e demais órgãos competentes, caso constatadas irregularidades.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br
Luciana Lopes Cirino, 28/04/2025
Secretaria da Câmara Municipal

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

JUNTADA
Faço nesta data a
juntada ata de reunião de
instalação da Comissão
Especial de Inquirição
para os devidos fins.
Cons. das Pedras, 05/05/25
Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez (10) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, reuniu-se a Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 243/2025, publicada em 28 de abril de 2025, com a finalidade de apurar a atual situação do abastecimento da água do Município, conforme solicitado no Requerimento de nº 15/2025, protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025. Declarada aberta a reunião pelo Presidente, verificou-se a presença de todos os integrantes da Comissão, composta da seguinte forma: Para Presidente, RAIMUNDO ELI DE FARIA; para Relator, CARLOS RAFAEL LIMA RAMIREZ DE OLIVEIRA; para Secretária, FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA e membros, RIVALDO JOSÉ REIS CARVALHO e JOSÉ ADILSON RODRIGUES. A Comissão convocou a Senhora Rosângela Silva Santos, Assessora Jurídica da Câmara, para auxiliar a Comissão, com poderes para intervir nos trabalhos, nos limites da lei. Em seguida, deliberou-se o Plano de Trabalho da Comissão que será protocolado na secretaria dessa Casa Legislativa em vinte e quatro horas (24h), a contar a partir da assinatura desta ata, contendo: a definição de atos investigatórios iniciais, prazo para as diligências, convocações de pessoas para depoimentos e requerimentos de documentos. Ficou determinado que as audiências serão definidas no decorrer do procedimento de investigação, que será realizada no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua José de Barros Louzada, nº 40, nesta cidade, se outra não for previamente fixada, e o prazo para o encerramento dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar desta data. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes. Registre-se e publique-se, enviando este expediente para publicações no site da Câmara Municipal, para os devidos fins. Sala das Sessões, aos 05 de maio de 2025.

Fernanda Maria Oliveira Costa, Raimundo Eli de Faria

Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira, Paulo

Rivaldo José Reis Carvalho, José Adilson Rodrigues

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceiciodaspedras.cam.mg.gov.br
Quinto, 05/05/2025
Secretaria da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PLANO DE TRABALHO - COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

1 – OBJETO DA INVESTIGAÇÃO:

A presente Comissão Especial de Inquérito foi instituída em razão do Requerimento nº15, lido em plenário na Sessão Extraordinária no dia 22 de abril de 2025, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades e falhas do abastecimento de água do Município de Conceição das Pedras, incluindo a análise da qualidade da água fornecida, interrupções recorrentes, infraestrutura da rede de abastecimento e o total de recursos públicos já aplicados no município ao longo dos anos.

2 – OBJETIVOS:

- Verificar a regularidade e a continuidade no abastecimento de água à população;
- Avaliar as condições técnicas e operacionais da rede pública de abastecimento;
- Analisar todos os processos licitatórios, contratos, documentos, empenho, notas fiscais, convênios ou termos de concessão firmados pelo município;
- Identificar possíveis omissões, falhas administrativas ou técnicas por parte do Poder Público;
- Ouvir representantes da comunidade afetada, autoridades municipais e responsáveis pela execução e fiscalização do serviço;
- Propor medidas corretivas e preventivas para garantir o pleno acesso da população à água potável.

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO

A Comissão desenvolverá seus trabalhos por meio das seguintes etapas:

1- LEVANTAMENTO DOCUMENTAL:

- Solicitação de documentos oficiais junto à Prefeitura, Secretaria de Obras Públicas;
- Análise dos processos licitatórios, empenho, notas fiscais, contratos, aditivos, relatórios técnicos, laudos de qualidade da água e notificações administrativas;

2. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Vistoria in loco em estações de tratamento, reservatório e pontos de captação/distribuição de água;
- Acompanhamento de reclamação da população e identificação de áreas críticas.

Carlos Rafael Lima Romizeiro de Oliveira
Rafael Elc Le Saue
Rinaldo José Reis Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



3. CONVOCAÇÃO DE DEPOENTES E OITIVAS PÚBLICAS:

- Convocação de gestores públicos, técnicos, autoridades municipais e responsáveis pela execução e fiscalização do serviço e demais envolvidos;

4. PRODUÇÃO DE RELATÓRIO FINAL:

- Apresentação de relatório final contendo conclusões, recomendações, sugestões legislativas, eventuais indicações de responsabilidade e encaminhamento ao Ministério Público ou outros órgãos competentes, se necessário.

4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	PRAZO ESTIMADO
Levantamento documental	15 dias
Diligências e vistorias técnicas	15 dias
Oitiva	10 dias
Elaboração de relatório final	10 dias
Encerramento dos trabalhos	10 dias

5 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

- Presidente: Raimundo Eli de Faria
- Relator: Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira
- Secretária: Fernanda Maria Oliveira Costa
- Membro: Rivaldo José Reis Carvalho
- Membro: José Adilson Rodrigues

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Comissão atuará com independência e imparcialidade, respeitando os princípios da legalidade, publicidade, contraditório e ampla defesa, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal e na legislação aplicável.

Conceição das Pedras, 05 de maio de 2025.

Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira

Raimundo Eli de Faria

Rivaldo José Reis Carvalho

José Adilson Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Raimundo Eli de Faria
Presidente

Raimundo Eli de Faria

Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira
Relator

Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira

Fernanda Maria Oliveira Costa
Secretária

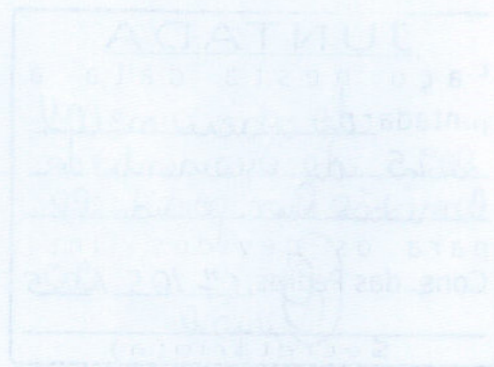
Fernanda Maria Oliveira Costa

Rivaldo José Reis Carvalho
Membro

Rivaldo José Reis Carvalho

José Adilson Rodrigues
Membro

José Adilson Rodrigues



Luciana Lopes Cirino
Secretária



Ofício nº 001/2025
Assunto: Solicitação (Faz)
Data: 06 de maio de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Foi instalada nesta Casa Legislativa uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), a qual, com o devido respeito, mas não observou a proporcionalidade partidária.

Consta da composição divulgada que foram indicados integrantes sem observância da proporcionalidade partidária apurada entre os 9 (nove) vereadores, bem como em desconformidade com o Regimento Interno, que estabelece:

- a) O critério de alocação de vagas em função do quociente partidário;
- b) A forma de indicação exclusiva pelos líderes de cada bancada ou partido.

Verifica-se, pois, que:

- Partidos majoritários (União Brasil e Solidariedade) tiveram vagas reduzidas em face de bancadas menores (PP, Republicanos);
- Indicações foram realizadas por iniciativa individual de vereadores, e não pelos líderes partidários, afrontando expressa disposição regimentar.

A proporcionalidade partidária (princípio da representação política) é corolário do art. 17, § 1º, da CF/88, e encontra aplicação direta em composições de comissões parlamentares.

No caso de CPI com 3 membros, o quociente seria de $9/3 = 3$ vereadores por vaga; já para CPI com 5 membros, o quociente seria $9/5 = 1,8$. Em ambos os cenários, a atribuição resultaria em:

União Brasil: 1 vaga ($3/9 \times 3 = 1$; $3/9 \times 5 = 1,67 \rightarrow 2$ vagas por maior resto)
Solidariedade: 1 vaga ($3/9 \times 3 = 1$; $3/9 \times 5 = 1,67 \rightarrow 2$ vagas por maior resto)

PP: 1 vaga ($2/9 \times 3 = 0,67 \rightarrow 1$ vaga por maior resto; $2/9 \times 5 = 1,11 \rightarrow 1$ vaga)

Republicanos: 0 vagas ($1/9 \times 3 = 0,33$; $1/9 \times 5 = 0,56$)

A lista final publicada confere, porém, números diversos, prejudicando a pluralidade, representatividade e equilíbrio democrático desta Casa.

De outro lado, o Regimento Interno desta Câmara, disciplina que “as nomeações para comissões serão efetuadas pelos líderes de cada bancada ou partido político, respeitada a proporcionalidade partidária.

A indicação individual de vereadores, destituída da chancela dos líderes, viola frontalmente a autonomia das bancadas e fere o princípio do colegiado, esvaziando o processo legislativo de sua legitimidade formal.



A Jurisprudência do STF e do STJ reconhece a nulidade de atos legislativos que burlam regras regimentais, mesmo que preencham formalidades externas.

O princípio da legalidade (art. 37, caput, CF/88) impõe estrita observância às normas internas desta Casa.

O princípio da isonomia partidária e o pluralismo político (art. 1º, IV, e art. 5º, II, CF/88) restam fragilizados, quando bancadas menores assumem influência desproporcional.

Diante do exposto, requer-se a anulação integral da CPI ora instaurada, por vício insanável de nulidade formal e material.

Atenciosamente,

Adjalma Lopes Cirino

Presidente da Comissão Provisório Municipal do Partido Progressistas

protocolo no 118/25. jls 192

RECEBIDO
EM: 07/05/2025
<i>Luciana Lopes Cirino</i>
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



A Jurisdição do STF e do STJ reconhecem a nulidade de atos legislativos que tenham regras regimentais, mesmo que preencham formalidades externas.

O princípio da legalidade (art. 37, caput, CF/88) impõe estrita observância às normas internas de uma Casa.

O princípio da isonomia partidária e o pluralismo político (art. 1º, IV, e art. 2º, II, CF/88) restam fragilizados quando bancadas menores assumem influência desproporcional.

Diante do exposto, requer-se a anulação integral da CPI ora instaurada por vício insanável de nulidade formal e material.

VISTA

Nesta data faço vistas destes autos ao Presidente da Câmara Municipal
Ramon Almeida Caetano
 Conc. das Pedras 07/05/2025
Cirino

Luciana Lopes Cirino
 Agente Administrativo

Recebi para cumprimento 07/05/25

RECEBIDO
 07/05/2025
 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Luciana Lopes Cirino
 Agente Administrativo


 Ramon Almeida Caetano
 Presidente da Câmara Municipal

JUNTADA

faço nesta data a juntada do despacho do Presidente da Câmara Municipal para os devidos fins. Conc. das Pedras 07/05/2025
Cirino
 Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
 Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



DESPACHO

Considerando o recebimento do ofício nº 001/2025, protocolado em 07/05/2025, subscrito pelo Presidente da Comissão Provisório Municipal do Partido Progressistas, por meio do qual se questiona a observância do critério da representação proporcional partidária na composição da Comissão Especial de Inquérito instaurada por esta Casa Legislativa;

Considerando que o princípio da proporcionalidade partidária encontra respaldo no art. 58, §1º da Constituição Federal, aplicado por simetria às Câmaras Municipais, bem como no Regimento Interno desta Casa, o qual exige, para formação de comissões, a observância da composição proporcional dos partidos;

E tendo em vista a necessidade de análise técnico-jurídica quanto à legalidade da composição já formalizada da Comissão Especial de Inquérito e eventuais providências cabíveis para garantir a regularidade dos atos legislativos,

DETERMINO:

1. A remessa imediata dos autos a Assessora Jurídica da Câmara, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste parecer jurídico sobre o teor da representação protocolada, avaliando:
 - a) a observância ou não da proporcionalidade partidária na composição da Comissão Especial de Inquérito;
 - b) a eventual existência de vício sanável;
 - c) a necessidade ou não de retificação da composição;
 - d) os possíveis efeitos sobre os atos já praticados pela CEI.
2. Após o parecer jurídico, retornem os autos conclusos à Presidência para deliberação.

Cumpra-se.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2025.


Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Luciana Lopes Cirino
Assessoria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.537-000, Fone: (32) 3884-1158

DESPACHO

VISTA	
Nesta data faço vistas	
destes autos ad <u>Arbebra</u>	
<u>Jurídica Rosângela</u>	
<u>Silva Santos</u>	
Conc. das Pedras, <u>07/05/2025</u>	
<u>Cirino</u>	

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

Reubi para análise e
eliminad de passu.
07/05/2025

Rosângela Silva Santos
Assessora Jurídica Câmara Municipal
OAB/MG 179636

JUNTADA	
Faço nesta data a	
juntada de parecer	
<u>Jurídico limitado</u>	
<u>por Rosângela Silva Santos</u>	
para os devidos fins.	
Conc. das Pedras, <u>09/05/2025</u>	
<u>Cirino</u>	
Secretário(a)	

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER JURÍDICO

Assunto: Questionamento sobre a proporcionalidade partidária da composição da CEI e a regularidade das indicações.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal

Referência: Ofício protocolado em 07/05/2025, subscrito pelo Presidente da comissão Provisório Municipal do Partido Progressistas

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica solicitada por despacho da Presidência Câmara Municipal, referente a ofício protocolado por líder partidário, que aponta possível vício de inconstitucionalidade e ilegalidade na composição da Comissão Especial de Inquérito instaurada por esta Casa Legislativa, especialmente quanto à inobservância ao princípio da proporcionalidade partidária e a forma de indicação dos membros da CEI, que teria ocorrido por iniciativa individual de vereadores, e não pelos respectivos líderes partidários, em suposta afronta ao Regimento Interno.

A comissão em questão foi constituída por cinco membros, cuja composição não teria refletido adequadamente a distribuição das bancadas partidárias da Câmara Municipal, atualmente composta por 09 vereadores, distribuídos entre os seguintes partidos: União Brasil – 03 vereadores; Solidariedade – 03 vereadores; Progressistas: 02 vereadores e Republicanos – 01 vereador.

Diante disso, passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, por simetria aplicável ao Legislativo Municipal, dispõe em seu art. 58, §1º:

"Art. 58. § 1º. Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa."

O princípio da proporcionalidade partidária é um princípio constitucional e regimental que assegura aos partidos políticos ou blocos parlamentares representação proporcional na composição de órgãos internos, inclusive nas comissões, conforme sua representação na Casa. Devendo ser aplicado "tanto quanto possível" conforme a viabilidade aritmética. Isso significa que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

- Nem todos os partidos têm direito automático à vaga – só os que alcançam proporcionalmente, pelo menos 1 das vagas disponíveis.
- A distribuição é feita com base em frações, utilizando critérios como arredondamento sucessivo e maior média, quando necessário.
- A proporcionalidade mínima necessária para garantir uma vaga na comissão é de cerca de 20% da Casa. (Cada vaga corresponde a 100%, divide-se por 05 obtém a porcentagem de 20%).

- Partidos que não atingem quociente mínimo podem ser excluídos da composição sem violar o princípio.

Esse princípio visa garantir que a composição das comissões legislativas reflita, na medida do possível, a correlação de forças partidárias presentes no plenário da Câmara, assegurando a pluralidade democrática e a representatividade proporcional dos mandatos.

No mesmo sentido, o Regimento Interno da Câmara municipal, em seu artigo 61, §1º, determina que a composição das comissões permanentes e especiais deve observar a proporcionalidade partidária.

Já quanto a indicação dos membros das comissões dever ser realizadas pelos líderes partidários ou blocos parlamentares, de acordo com o Regimento Interno em seu artigo 36, inciso II que estabelece que dentre as atribuições cabe ao líder a indicação à mesa dos nomes dos Vereadores para comporem as diversas comissões.

Essa norma vincula a forma válida de formação das comissões, conferindo aos líderes partidários a prerrogativas institucional de representar suas bancadas no processo de composição dos órgãos colegiados internos.

Assim, indicações feitas por vereadores de forma isolada, sem a chancela do líder da bancada, configuram afronta ao Regimento Interno, por ferirem a representação partidária, a organização interna dos partidos no parlamento e a colegialidade das indicações formais previstas em regimento.

Portanto, qualquer nomeação realizada por iniciativa individual de vereadores, sem a intermediação ou anuência da liderança partidária, é ilegítima, configura vício formal e afronta expressa disposição regimental, podendo ensejar nulidade da formação da comissão.

- Cálculo da Proporcionalidade Partidária na CEI de 05 membros -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



A composição proporcional de uma comissão com 05 membros, deve ser feita de acordo com o número de vereadores que cada partido possui em relação ao total da Casa Legislativa:

- A Câmara possui 9 vereadores;
- A Comissão Especial de Inquérito foi composta com 5 membros.

Aplicando a regra da proporcionalidade com base no quociente partidário, a distribuição ideal das vagas seria:

Partido	Vereadores	Proporção (%)	Vagas proporcionais (em 5 vagas)
União Brasil	03	33,33%	$3/9 \times 5 = 1,66 = 02$ vagas
Solidariedade	03	33,3%	$3/9 \times 5 = 1,66 = 02$ vagas
Progressistas	02	22,22%	$2/9 \times 5 = 1,11 = 01$ vaga
Republicanos	01	11,11%	$1/9 \times 5 = 0,55 = 0$ vagas

O Partido Republicanos, com apenas 1 vereador (11,11% da composição), não atinge o quociente mínimo para compor uma comissão de 05 membros, onde cada vaga corresponde a 20%. Essa exclusão não viola o art. 58 §1º da CF, pois o STF já assentou que a proporcionalidade deve ser observada "tanto quanto possível", e não de modo absoluto (MS 26.441/DF), o que não justifica, proporcionalmente, a concessão de assento na comissão.

Portanto, a exclusão do Partido Republicano, neste caso concreto, não configura vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, desde que a distribuição das demais vagas tenha respeitado, com precisão, os critérios objetivos da proporcionalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. A composição da Comissão Especial de Inquérito, com 05 membros, deve respeitar a proporcionalidade partidária, conforme previsto na Constituição Federal (art. 58, §1º) e no Regimento Interno da Câmara Municipal;
2. Considerando a atual composição da Casa, a distribuição proporcional correta seria: União Brasil – 02 vagas, Solidariedade – 02 vagas, Progressista – 01 vaga e Republicanos – nenhuma vaga, por não atingir o quociente mínimo proporcional para 1 vaga em uma comissão de 05 membros;
3. Caso confirmada a indicação de membros por iniciativa individual de vereadores, sem intervenção dos respectivos líderes partidários, há vício formal na constituição da comissão, devendo a promover a regularização imediata da composição, com base em indicações regulares dos líderes partidários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

4. recomenda-se que a Presidência da Câmara notifique as bancadas para confirmar ou retificar as indicações, com base no Regimento Interno, resguardando-se a validade dos atos da CEI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição das Pedras, 09 de maio de 2025.

Rosângela

Partido	Vereadores	Rosângela Silva Santos OAB/MG 179.636	Vagas proporcionais (sem vagas)
União Brasil	03	33,33%	3,00 = 1,00 = 02 vagas
Solidariedade	03	33,33%	3,00 = 1,00 = 02 vagas
Progressistas	02	22,22%	2,00 = 1,11 = 01 vaga
Republicanos	02	22,22%	2,00 = 0,55 = 0 vagas

VISTA
Nesta data faço vistas destes autos ao Presidente da Câmara Municipal
Conc. das Pedras 09 / 05 / 2025

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

Recebi para análise
09/05/25

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

JUNTADA
faço nesta data a juntada do despacho do Presidente da Câmara Municipal para os devidos fins.
Conc das Pedras, 09 / 05 / 2025
Cirino
Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



DESPACHO

Considerando o ofício protocolado pelo Presidente da Comissão Provisório Municipal do Partido Progressistas, em que questiona a observância da representação proporcional partidária na composição da Comissão Especial de Inquérito e a forma das indicações dos membros;

Considerando o parecer jurídico juntado aos autos, que conclui pela necessidade de ajuste na composição da CEI, com base no cálculo da representação proporcional partidária entre os partidos com assento na Câmara Municipal, conforme determina o artigo 58, §1º da Constituição Federal e Regimento Interno desta Casa;

Considerando que, apesar da eventual irregularidade formal na constituição inicial da Comissão, os atos por ela praticados podem ser convalidados, desde que não tenha causado prejuízo às partes interessadas, e não haja afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

DETERMINO:

1. Dê ciência aos membros da Comissão Especial de Inquérito;
2. A retificação da composição da CEI, com base no cálculo da proporcionalidade partidária, de forma a assegurar a correta distribuição de vagas entre os partidos com representação na Casa;
3. A expedição de ofício aos líderes partidários para que promovam, no prazo de 03 (três) dias úteis, as indicações formais dos membros da CEI, observando a proporcionalidade aferida;
4. A convalidação dos atos já praticados pela CEI, desde que não haja demonstração de prejuízo, vício insanável ou violação a direitos fundamentais, especialmente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Comunique-se às bancadas. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove (09) horas e trinta (30) minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, reuniu-se a Comissão Especial de Inquérito, regularmente instituída com a finalidade de apurar a atual situação do abastecimento da água do Município, conforme solicitado no Requerimento de nº 15/2025, protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025. A reunião foi presidida pelo Presidente, Raimundo Eli de Faria, com a presença dos demais membros, Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira, Fernanda Maria Oliveira Costa, Rivaldo José Reis Carvalho e José Adilson Rodrigues. Após a abertura dos trabalhos, foi dada ciência sobre o ofício nº 001/2025, de autoria do Presidente da Comissão Provisório Municipal do Partido Progressistas, protocolada em 07/05/2025, na qual questiona a observância da proporcionalidade partidária na composição da presente comissão e a forma das indicações dos membros. Registrou-se que o ofício foi encaminhado ao Presidente da Câmara para análise e deliberação, que determinou vistas a Assessora Jurídica para emissão de parecer técnico, a fim de verificar a análise de vício apontado. Analisada a matéria, constatou-se que, de fato, a composição instaurada não reflete adequadamente a representação da proporcionalidade partidária, conforme estabelece o artigo 61, §1º do Regimento Interno da Casa, bem como a forma das indicações, que deve ser realizada pelos Líderes Partidários ou Blocos Parlamentares de acordo com o artigo 36, inciso II do Regimento Interno. Diante disso, constatado os vícios formais, o Presidente da comissão deliberou, com anuência dos membros presentes, determinando um prazo de cinco (05) dias para análise do ofício protocolado pelo Líder do Partido a respeito ao princípio da proporcionalidade partidária e a forma de indicação dos membros para composição da comissão, conforme previsto na Constituição Federal e no Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, eu secretária lavrei presente ata, que lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Fernanda Maria Oliveira Costa, Raimundo Eli de Faria

Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira

José Adilson Rodrigues, Rivaldo José Reis Carvalho

VISTA

Nesta data faço vistas destes autos ao Presidente da Câmara Municipal

Conc. das Pedras 12/05/2025
Quirino

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

JUNTADA

faço nesta data a juntada do despacho do Presidente da Câmara

para os devidos fins.
Conc das Pedras, 12/05/2025
Quirino
Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

[Faint handwritten signatures and text at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

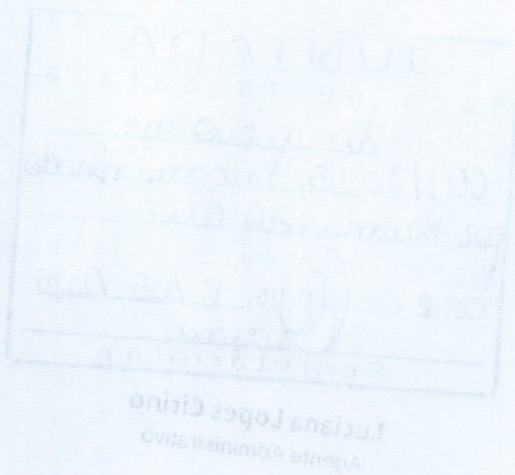
Despacho

Manifesto ciência da Ata de Reunião da Comissão Especial de Inquérito, realizada no dia 12/05/2025, que ficou determinado pelos membros o prazo de cinco (05) dias para análise do ofício protocolado pelo Líder do Partido Progressistas.

Aguarde-se.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

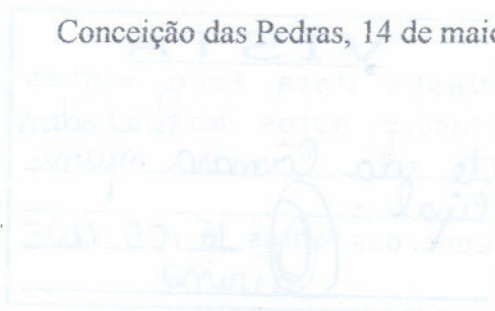
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



OFÍCIO Nº 004/2025/ VEREADOR RAIMUNDO ELI

Conceição das Pedras, 14 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Ramon Almeida Caetano.
Presidente da Câmara Municipal
Conceição das Pedras – MG.



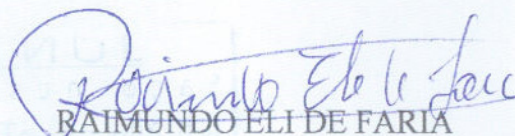
Assunto: Solicitação

Senhor Presidente,

Em atenção à Portaria nº 243/2025, que instaurou a Comissão Especial de Inquérito destinada à apuração de fatos determinados no âmbito do Município, na qual fui designado como Presidente da Comissão, e considerando o prazo de cinco (05) dias estabelecido para a análise do Ofício nº 001/2025, de autoria do Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Progressistas, Adjalma Lopes Cirino, solicito a realização de reunião no dia 19 de maio de 2025 (segunda-feira), às 17h30, com a presença dos vereadores que ainda integram a referida Comissão Especial de Inquérito, e o Presidente da Câmara Municipal, a fim de que seja lavrada em ata a análise realizada sobre o referido ofício.

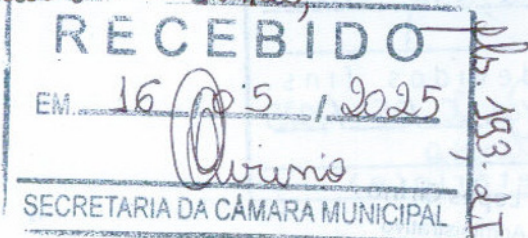
Certos da atenção e colaboração de Vossa Senhoria, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


RAIMUNDO ELI DE FÁRIA

Vereador da Câmara Municipal de Conceição das Pedras

protocolo nº 124/25.



Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Lourenço nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

OFÍCIO Nº 004/2025 VEREADOR RAMON ALMEIDA CAETANO

VISTA
Nesta data faço vistas
destes autos ao Presidente
da Câmara Municipal
Conc. das Pedras 16/05/2025
Cirino

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo

Assunto: Solicitação
Ao Excelentíssimo Senhor
Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal
Conceição das Pedras - MG.

Tomou conhecimento do ofício supracitado,
e vacato o pedido do Presidente da
Comissão. Determino que a reunião
seja realizada, juntamente com os
membros da CEI, para o dia 20/05/2025,
às 9h 30 minutos.

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

JUNTADA
Faço nesta data a
juntada da ata da comissão
especial de inquerito
para os devidos fins.
Conc. das Pedras, 20/05/2025
Cirino
Secretário(a)
Luciana Lopes Cirino

Agente Administrativo

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove (09) horas e trinta (30) minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, reuniu-se a Comissão Especial de Inquérito, regularmente instituída com a finalidade de apurar a atual situação do abastecimento da água do Município, conforme solicitado no Requerimento de nº 15/2025, protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025. A reunião foi presidida pelo Presidente, Raimundo Eli de Faria, com a presença dos demais membros e o Presidente da Câmara Ramon Almeida Caetano. Aberta a reunião pelo presidente, este informou que gostaria de dar continuidade nas investigações com a mesma composição já instaurada. A secretária Fernanda esclareceu que a comissão já estava constituída, sendo que foi solicitada pelo presidente da câmara pelo prazo de 24 horas a indicação dos seus membros para composição. Acrescentou que o presidente da comissão provisório do partido progressistas encontra-se inativo desde 02 de março de 2025, que o partido em questão já está representado na comissão pelo vereador José Adilson Rodrigues, com isso o mesmo passará a ser alvo da investigação. O presidente da comissão deixou registrado que a portaria já publicada deu poderes de investigação para atuação da comissão. A secretária Fernanda deixou registrado que o presidente da CEI já esteve presente em três reuniões, dessa forma, não seria viável sua substituição. Finalizou dizendo que o presidente da Câmara Municipal decidirá os próximos atos da Comissão Especial de Inquérito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, eu secretária lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Fernanda Maria Oliveira Costa, Raimundo Eli de Faria

Carlos Rafael Lima Romires de Oliveira Ramon Almeida Caetano,

Por: Adilson R. Rodrigues, Arnaldo José Reis Carneiro

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido/Federação:	11 - PP - PROGRESSISTAS		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG - Municipal		
Vigência:	Início: 02/09/2024 Final: 02/03/2025		
Situações do Órgão:	Anotado;	Data de Validação:	12/09/2024
Protocolo/Código do requerimento:	620839162308 (tel:620839162308)		
Endereço:	RUA SANTO EXPEDITO		
Complemento		Bairro:	CENTRO
Número	41	CEP:	37527000
Município:	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	UF:	MG
CNPJ:	36.230.743/0001-03		
Telefones			
Tipo:	Número:	Aplicativo de Chat:	
Celular	[REDAZIDA]		
E-mail:	[REDAZIDA]		

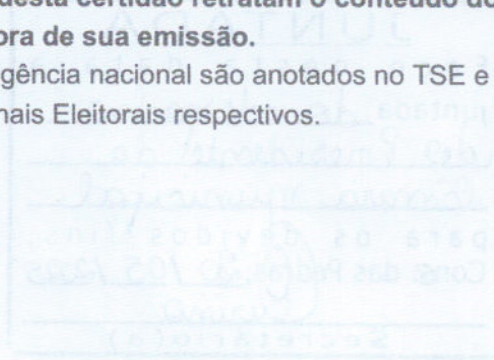
Membro	Cargo	Exercício / Situação
		02/09/2024 -

ADJALMA LOPES CIRINO	PRESIDENTE	02/03/2025 / Inativo
ANDREIA DE FÁTIMA PEREIRA	MEMBRO	02/09/2024 - 02/03/2025 / Inativo
BENEDITO PEREIRA DA SILVA	TESOUREIRO-GERAL	02/09/2024 - 02/03/2025 / Inativo
CLORISVALDO BATISTA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE	02/09/2024 - 02/03/2025 / Inativo
DALILA DE FÁTIMA PEREIRA	SECRETÁRIO	02/09/2024 - 02/03/2025 / Inativo
RENAN RIBEIRO DOS SANTOS CIRINO	SECRETÁRIO-GERAL	02/09/2024 - 02/03/2025 / Inativo
SILVANI FERNANDES SILVA	TESOUREIRO	02/09/2024 - 02/03/2025 / Inativo



Código de Validação	otqnrNvjpo+IKPhMGWEQ9o4lgt0=
Certidão emitida em	20/05/2025 08:25:14

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



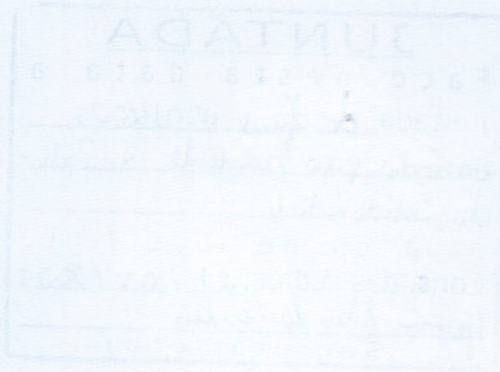
DESPACHO

Considerando a reunião da Comissão Especial de Inquérito e seus membros, realizada no dia 20/05/2025, determino que a secretaria desta Casa Legislativa proceda aos atos já determinado nos itens nº 2 e 3 do despacho de fls. 19.

Cumpra-se.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras



Yasmin Helen Ramos Reis
Secretaria Municipal de Conceição das Pedras

Ofício nº 001/2025

Assunto: Solicitação (FAZ)



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Em cumprimento a solicitação, verifico que foi instalada nesta Casa Legislativa uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), a qual, com o devido respeito, não observou a proporcionalidade partidária.

Consta da composição divulgada que foram indicados integrantes sem observância da proporcionalidade partidária apurada entre 9 (nove) vereadores, bem como em desconformidade com o Regimento Interno, que estabelece:

- a) O critério de alocação de vagas em função do quociente partidário;
- b) A forma de indicação exclusiva pelos líderes de cada bancada ou partido.

Verifica – se, pois, que:

- Partidos majoritários (União Brasil e Solidariedade) tiveram vagas reduzidas em face de bancadas menores (PP, Republicanos);
- Indicações foram realizadas por iniciativa individual de vereadores, e não pelos líderes partidários, afrontando expressa disposição regimentar.

A proporcionalidade partidária (princípio da representação política) é corolário do ar. 17, § 1º, da CF/88, e encontra aplicação direta em composição de comissões parlamentares.

No caso de CPI com 3 membros, o quociente seria $9/3 = 3$ vereadores por vaga; já para CPI com 5 membros, o quociente seria $9/5 = 1,8$. Em ambos os cenários, a atribuição resultaria em:

- União Brasil: 1 vaga ($3/9 \times 3 = 1$; $3/9 \times 5 = 1,67 = 2$ vagas por maior resto)
- Solidariedade: 1 vaga ($3/9 \times 3 = 1$; $3/9 \times 5 = 1,67 = 2$ vagas por maior resto)
- PP: 1 vaga ($2/9 \times 3 = 0,67 = 1$ vaga por maior resto; $2/9 \times 5 = 1,11 = 1$ vaga)
- Republicanos: 0 vaga ($1/9 \times 3 = 0,33$; $1/9 \times 5 = 0,56$)

Portanto, o Regimento Interno desta Câmara, disciplina que as nomeações para comissão serão efetuadas pelos líderes de cada bancada ou partido político, respeitada a proporcionalidade partidária.

Sendo assim, a indicação individual dos vereadores, destituída da cancela dos líderes, viola frontalmente a autonomia das bancadas e fere o princípio do colegiado, esvaziando o processo legislativo de sua legitimidade formal.

Diante do exposto, requerer a anulação integral da CPI ora instaurada, por vício insanável de nulidade formal e material.



Diante do exposto,
Pede e espera deferimento.

Conceição das Pedras – MG, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Ian Henrique dos Reis
Ian Henrique dos Reis

Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Solidariedade

Protocolo n.º 133/2025; fls. 193
RECEBIDO
EM: 21 / 05 / 2025
Yasmim Helen Ramos Reis
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JUNTADA
faço nesta data a
juntada *do despacho do Presi-*
dente da Câmara
para os devidos fins.
Cons. das Pedras, 22 / 05 / 2025
Yasmim Helen Ramos Reis
Secretário(a)

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

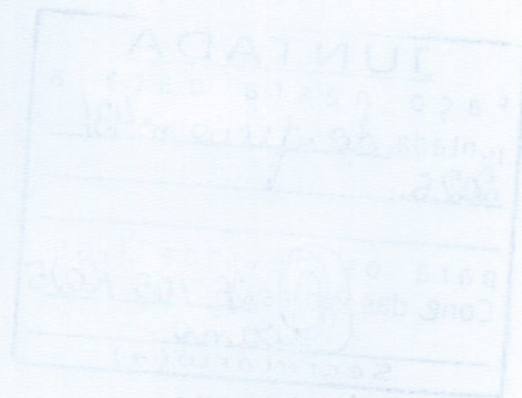


DESPACHO

Tomei conhecimento do ofício nº 001/2025, encaminhado pelo Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Solidariedade, protocolado nesta Casa Legislativa em 21/05/2025. Determino que o documento faça parte do processo competente, para que dele conste como parte integrante. As providências cabíveis, conforme solicitado no referido ofício já estão sendo tomadas.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras



Luciana Lopes Cirino
Área Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 22 de maio de 2025.

Ofício: nº 43/2025

Da: Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Para: Líder do Partido Progressistas

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Especial de Inquérito.

Ilmo. Sr. Adjalma Lopes Cirino,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, comunicar que foi protocolado no âmbito desta Casa Legislativa requerimento propondo a instalação de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), nos termos do Regimento Interno, com a **finalidade específica de apurar a atual situação do abastecimento de água** no Município de Conceição das Pedras/MG.

O requerimento em questão encontra-se devidamente fundamentado e subscrito por número regimental de parlamentares, refletindo o interesse público na apuração de possíveis falhas, omissões ou irregularidade do serviço essencial de fornecimento de água à população.

Nos termos do princípio da proporcionalidade partidária, que visa assegurar a representação equitativa das bancadas na constituição das comissões desta Casa, solicito a Vossa Senhoria que proceda à **indicação de um membro da bancada do Partido Progressistas** para compor a referida Comissão.

Cumprir destacar que a efetiva instalação da Comissão Especial de inquérito está condicionada à indicação dos representantes por todas as bancadas com direito à vaga, de modo que os trabalhos possam ser iniciados de forma legítima, plural e em conformidade com os preceitos constitucionais e regimentais que regem o funcionamento do Poder Legislativo.

Assim, solicito que as indicações sejam formalizadas **por escrito e protocolada nesta Casa Legislativa no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício.

Ressalto que a colaboração tempestiva de Vossa Senhoria será fundamental para assegurar a celeridade da instalação da CEI e o fiel cumprimento das atribuições desta Câmara Municipal no exercício de sua função fiscalizatória.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

RECEBI EM 26/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Conceição das Pedras, 22 de maio de 2025.

Ofício: nº 42/2025

Da: Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Para: Líder do Partido Solidariedade

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Especial de Inquérito.

Ilmo. Sr. Ian Henrique dos Reis,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, comunicar que foi protocolado no âmbito desta Casa Legislativa requerimento propondo a instalação de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), nos termos do Regimento Interno, com a **finalidade específica de apurar a atual situação do abastecimento de água** no Município de Conceição das Pedras/MG.

O requerimento em questão encontra-se devidamente fundamentado e subscrito por número regimental de parlamentares, refletindo o interesse público na apuração de possíveis falhas, omissões ou irregularidade do serviço essencial de fornecimento de água à população.

Nos termos do princípio da proporcionalidade partidária, que visa assegurar a representação equitativa das bancadas na constituição das comissões desta Casa, solicito a Vossa Senhoria que proceda à **indicação de dois membros da bancada do Partido Solidariedade** para compor a referida Comissão.

Cumpre destacar que a efetiva instalação da Comissão Especial de inquérito está condicionada à indicação dos representantes por todas as bancadas com direito à vaga, de modo que os trabalhos possam ser iniciados de forma legítima, plural e em conformidade com os preceitos constitucionais e regimentais que regem o funcionamento do Poder Legislativo.

Assim, solicito que as indicações sejam formalizadas **por escrito e protocolada nesta Casa Legislativa no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício.

Ressalto que a colaboração tempestiva de Vossa Senhoria será fundamental para assegurar a celeridade da instalação da CEI e o fiel cumprimento das atribuições desta Câmara Municipal no exercício de sua função fiscalizatória.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

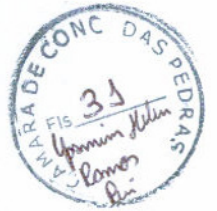
Recebi no ato 26/05/25

Ian Henrique dos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, 22 de maio de 2025.

Ofício: nº 41/2025

Da: Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Para: Líder do Partido União Brasil -

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Especial de Inquérito.

Ilmo. Sr. José Reinaldo de Carvalho,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, comunicar que foi protocolado no âmbito desta Casa Legislativa requerimento propondo a instalação de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), nos termos do Regimento Interno, com a **finalidade específica de apurar a atual situação do abastecimento de água** no Município de Conceição das Pedras/MG.

O requerimento em questão encontra-se devidamente fundamentado e subscrito por número regimental de parlamentares, refletindo o interesse público na apuração de possíveis falhas, omissões ou irregularidade do serviço essencial de fornecimento de água à população.

Nos termos do princípio da proporcionalidade partidária, que visa assegurar a representação equitativa das bancadas na constituição das comissões desta Casa, solicito a Vossa Senhoria que proceda à **indicação de dois membros da bancada do Partido União Brasil** para compor a referida Comissão.

Cumpre destacar que a efetiva instalação da Comissão Especial de inquérito está condicionada à indicação dos representantes por todas as bancadas com direito à vaga, de modo que os trabalhos possam ser iniciados de forma legítima, plural e em conformidade com os preceitos constitucionais e regimentais que regem o funcionamento do Poder Legislativo.

Assim, solicito que as indicações sejam formalizadas **por escrito e protocolada nesta Casa Legislativa no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício.

Ressalto que a colaboração tempestiva de Vossa Senhoria será fundamental para assegurar a celeridade da instalação da CEI e o fiel cumprimento das atribuições desta Câmara Municipal no exercício de sua função fiscalizatória.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ramon Almeida Caetano

Presidente na Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG

Reubi
suu?

26/05/2025



Ofício nº 03 /2025

DD. Presidente Câmara Municipal Conceição das Pedras/MG

Sr. Ramon Almeida Caetano

Data: 26 de maio de 2025

Assunto: Indicação de Líder de Bancada

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 43/2025, o partido Progressista vem, por meio deste, indicar o Nobre Vereador José Gabriel de Faria como Líder de Bancada nesta Câmara Municipal, para o exercício da presente Sessão Legislativa.

Solicitamos que seja dado o devido registro e reconhecimento da liderança ora indicada.

Atenciosamente,

Adjalma Lopes Cirino

Presidente da Comissão Provisório do Partido Progressista Municipal

protocolo nº 134/2025. fls: 193

RECEBIDO
EM: 26 / 05 / 2025
<i>Yasmim Helen Ramos Reis</i>
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



Ofício nº 02 /2025

DD. Presidente Câmara Municipal Conceição das Pedras/MG

Sr. Ramon Almeida Caetano

Data: 26 de maio de 2025

Assunto: Indicação de Membro para a Comissão Especial de Inquérito

Senhor Presidente)

Na qualidade de Líder de Bancada do Partido Progressista, indico o Nobre Vereador José Adilson Rodrigues para compor, como membro titular, a Comissão Especial de Inquérito (CEI) constituída para apurar a atual situação do abastecimento de água no Município de Conceição das Pedras/MG.

Solicito que a presente indicação seja recebida e processada conforme o Regimento Interno.

Atenciosamente,

José Gabriel de Faria
José Gabriel de Faria

Líder da Bancada do Partido Progressista desta Casa Legislativa.

Protocolo nº 135/2025. 11.193

RECEBIDO

EM: 26 / 05 / 2025

Yasmim Helen Ramos Reis

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



Ofício n° 002/2025

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Especial de Inquérito

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, em cumprimento a solicitação e de acordo com o Regimento Interno desta Câmara, que disciplina que as nomeações para comissão serão efetuadas pelos líderes de cada bancada ou partido político, respeitada a proporcionalidade partidária.

Venho por meio deste ofício indicar os nomes que representarão o partido Solidariedade, sendo este:

- Benedito Carlos da Silva;
- Rivaldo Jose Reis Carvalho.

Aproveitamos o ensejo, para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Conceição das Pedras – MG, 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Ian Henrique dos Reis
Ian Henrique dos Reis

Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Solidariedade

protocolo n° 138/2025; fls. 194

RECEBIDO
EM. <u>28</u> / <u>05</u> / <u>2025</u>
<i>Yasmim Helen Ramos Reis</i>
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



CERTIDÃO DE NÃO MANIFESTAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, por determinação expressa do Presidente da Câmara conforme despacho de fls. 26, de acordo com Regimento Interno, que foi expedido ofício à liderança do partido político União Brasil, com assento nesta Casa Legislativa, solicitando a indicação formal de membros para compor a Comissão Especial de Inquérito, destinada à apuração da atual situação do abastecimento da água do Município.

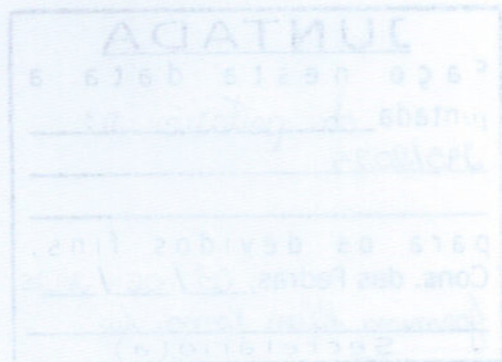
O referido ofício foi regularmente protocolado e recebido pela liderança partidária em 26 de maio de 2025, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para manifestação.

Decorrido o prazo estipulado, não houve qualquer manifestação formal por parte da liderança do referido partido União Brasil, tampouco protocolo de documento contendo a referida indicação ou justificativa de ausência.

E, para que constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, LAVRO A PRESENTE CERTIDÃO, que vai por mim assinada, servidora da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Conceição das Pedras.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2025.

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis






VISTA
 Nesta data faço vistas
 destes autos ao Presidente
da Câmara Municipal
 Conc. das Pedras 30/05/2025
Yasmim Helen Ramos Reis

Yasmim Helen Ramos Reis
 Assessoria/ Assist. Geral CMCP

Tomou conhecimento e determino as providências cabíveis
30/05/2025


Ramon Almeida Caetano
 Presidente da Câmara Municipal

JUNTADA
 Faço nesta data a
 juntada de portaria n.º
245/2025
 para os devidos fins.
 Cons. das Pedras, 03/06/2025
Yasmim Helen Ramos Reis
 Secretário(a)

Yasmim Helen Ramos Reis
 Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PORTARIA Nº 245/2025

“Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial de Inquérito, instaurada pelo requerimento nº15/2025, diante da necessidade de recomposição da proporcionalidade partidária, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o requerimento nº 15/2025, protocolado nesta Câmara Municipal, subscrito por no mínimo um terço dos membros desta Casa Legislativa, conforme determina o artigo 58, §3º, da Constituição Federal e artigo 77 do Regimento Interno, por meio do qual foi requerida a instauração de Comissão Especial de Inquérito destinada a apurar a atual situação do abastecimento de água no Município;

CONSIDERANDO que a composição das comissões parlamentares deve observar o princípio da proporcionalidade partidária, de forma a refletir, tanto quanto possível, a representatividade dos partidos ou blocos parlamentares no plenário, conforme o disposto o artigo 58, §1º da Constituição Federal e artigo 61, §1º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que houve a verificação da necessidade de recomposição da Comissão Especial de Inquérito, a fim de restabelecer sua regularidade formal e proporcional, em razão de inconsistência na composição inicialmente formada;

CONSIDERANDO que foi expedido ofício aos líderes partidários, solicitando a nova indicação dos membros para recomposição da CEI, tendo os partidos Progressistas e Solidariedade realizado as indicações de seus representantes dentro do prazo para compor a referida comissão;

CONSIDERANDO, que o Partido União Brasil, apesar de regularmente notificado e ciente da necessidade de garantir a composição proporcional da Comissão, permaneceu omissa, não apresentou indicação de representante dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que a ausência de indicação, se tolerada indefinitivamente, prejudicaria o regular funcionamento da Comissão, contrariando o interesse público e o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, ainda, que, conforme a praxe legislativa e os princípios constitucionais da continuidade administrativa e da supremacia do interesse público competem ao Presidente da Câmara, em caso de omissão do líder partidário, proceder à designação de ofício dos membros faltantes, preservando-se tanto quanto possível a proporcionalidade das bancadas, nos termos constitucionais, regimentais e da boa prática legislativa;

RESOLVE:

Helen Ramos Reis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Art. 1º. Fica constituída a nova composição da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) destinada a apurar a atual situação do abastecimento de água no Município de Conceição das Pedras/MG.

Art. 2º. A Comissão Especial de Inquérito passa a ser integrada pelos seguintes membros, respeitada a proporcionalidade de representação:

- I – José Adilson Rodrigues - Presidente
- II – Benedito Carlos da Silva - Relator
- III – Fernanda Maria Oliveira Costa - Secretária
- IV – Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira - Membro
- V – Rivaldo José Reis Carvalho - Membro

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão passará para 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por uma única vez, mediante justificativa fundamentada e deliberação do Plenário.

Art. 4º. A Comissão terá plenos poderes de investigação, podendo, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável:

- I – convocar testemunhas e autoridades para prestar esclarecimentos;
- II – requisitar documentos e informações necessários à investigação;
- III – realizar diligências in loco necessárias à apuração dos fatos;
- IV – propor a oitiva de servidores públicos e representantes da sociedade civil;
- V – requerer auxílio técnico de órgãos ou entidades públicas para realização dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Os membros ora designados deverão se reunir para fins de instalação da Comissão.


Art. 6º. Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório circunstanciado, contendo as conclusões da Comissão, propondo as medidas cabíveis e inclusive o envio de cópias ao Ministério Público e demais órgãos competentes, caso constatadas irregularidades.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.


Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 03/06/2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



JUNTA DA
Faz o neste dia
Junta de de
Junta de de
Junta de de
Junta de de
Junta de de
Junta de de
Junta de de
Junta de de
Junta de de

Em branco



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Aos três (03) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às duas (14) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, reuniu-se a Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela nova Portaria nº 245/2025, publicada em 03 de junho de 2025, com a finalidade de apurar a atual situação do abastecimento da água do Município, conforme solicitado no Requerimento de nº 15/2025, protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025. Declarada aberta a reunião pelo Presidente, verificou-se a presença de todos os integrantes da Comissão, composta da seguinte forma: Para Presidente, JOSÉ ADILSON RODRIGUES; para Relator, BENEDITO CARLOS DA SILVA; para Secretária, FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA e membros, RIVALDO JOSÉ REIS CARVALHO e CARLOS RAFAEL LIMA RAMIREZ DE OLIVEIRA. Em reunião, após discussão os membros da Comissão decidiram analisar o procedimento para verificar se continuam com a nova composição da Comissão. Dessa forma, solicitou prazo para que possa decidir os próximos trabalhos. Após a verificação passa a deliberação do presidente. Determinando dessa forma, a próxima reunião para o dia 17 de junho de 2025, às 10 horas, que será realizada no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua José de Barros Louzada, nº 40, nesta cidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata que vai assinada por todos os membros presentes. Registre-se e publique-se, enviando este expediente para publicações no site da Câmara Municipal, para os devidos fins. Sala das Sessões, aos 03 de junho de 2025.

*Fernanda Maria Oliveira Costa, Benedito Carlos da Silva,
José Adilson Rodrigues, Rivaldo José Reis Carvalho,
Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



OFÍCIO Nº 010/2025/ VEREADORA FERNANDA

Conceição das Pedras, 16 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Ramon Almeida Caetano,
Presidente da Câmara Municipal
Conceição das Pedras – MG.

Assunto: Desistência do Processo Administrativo nº 11/2025.

Senhor Presidente,

Nós, vereadores abaixo assinados, no pleno exercício das atribuições conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, que garante ao Poder Legislativo a competência para fiscalizar o Poder Executivo, vimos por meio deste instrumento manifestar, de forma unânime, nossa decisão de desistência do Processo Administrativo nº 11/2025, instaurado a partir do Requerimento nº 15/2025, de nossa iniciativa.

O referido processo teve como objetivo a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI), voltada à apuração da atual situação do abastecimento de água do município de Conceição das Pedras – MG.

Entretanto, durante a condução dos trabalhos da CEI, deparamo-nos com o Ofício nº 001/2025, de autoria do Sr. Adjalma Lopes Cirino, que buscava impedir o avanço das investigações, sob a alegação de falhas quanto à proporcionalidade da composição da comissão.

Na reunião realizada em 20 de maio de 2025, a vereadora Fernanda relatou que o Sr. Adjalma Lopes Cirino se apresentou como presidente da Comissão Provisório Municipal do Partido Progressistas. No entanto, foi constatado que a referida comissão provisória se encontra com o prazo de validade expirado desde o dia 2 de março de 2025. Além disso, o Partido Progressistas já estava devidamente representado na CEI pelo vereador José Adilson Rodrigues.

Outro fato relevante é que, após a manifestação da vereadora Fernanda, que o partido supostamente prejudicado era, na verdade, o Partido Solidariedade. Curiosamente, no dia seguinte, foi protocolada uma cópia do mesmo ofício, desta vez assinada por Ian Henrique Aparecido Reis, que se autodenominou presidente da Comissão Provisório Municipal do Partido Solidariedade, a qual também se encontrava com o prazo de validade expirado.

Posteriormente, por meio da nova Portaria nº 245/2025, expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Sr. Ramon Almeida

Jose Carlos Cirino

[Signature]

[Signature]

Carlos Rafael Lima Romero de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Caetano, foi promovida uma alteração na composição da CEI, sob o argumento de adequação à proporcionalidade, conforme parecer jurídico. No entanto, de forma surpreendente, foi retirado da função de relator o vereador Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira, sendo nomeado, em seu lugar, um correligionário do presidente da Casa Legislativa.

Diante desse cenário, e após deliberação conjunta, optamos pela retirada do referido procedimento. Contudo, reafirmamos nosso compromisso com a legalidade e informamos que os fatos serão encaminhados para apuração pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).

Por fim, reiteramos nossa firme disposição de seguir atuando com responsabilidade, transparência e respeito com à população de Conceição das Pedras.

Atenciosamente,

FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA
Vereadora

JOSÉ DONIZETTE INOCÊNCIO
Vereador

CARLOS RAFAEL L. RAMIREZ DE OLIVEIRA
Vereador

RAIMUNDO ELI DE FÁRIA
Vereador

protocolo n: 159/2025; fls: 19,5

RECEBIDO
EM: 16 / 06 / 2025
<i>Yasmim Helen Ramos Reis</i>
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

r
h

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez (10) e quinze (15) minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, reuniu-se a Comissão Especial de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 245/2025, publicada em 03 de junho de 2025, com a finalidade de apurar a atual situação do abastecimento da água do Município, conforme solicitado no Requerimento de nº 15/2025, protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16/04/2025. Declarada aberta a reunião pelo Presidente, JOSÉ ADILSON RODRIGUES, verificou-se a presença dos integrantes da Comissão, BENEDITO CARLOS DA SILVA e RIVALDO JOSÉ REIS CARVALHO e ausentes os membros FERNANDA MARIA OLIVEIRA COSTA e CARLOS RAFAEL LIMA RAMIREZ DE OLIVEIRA. Em reunião, foi lido o ofício nº 010/2025 protocolado pelos vereadores autores do requerimento, apresentado e registrado junto à Secretaria da Casa Legislativa no dia 16/06/2025, por meio do qual manifestaram desistência do Procedimento Administrativo nº 11/2025 sobre a investigação originalmente requerida, declarando a retirada do referido procedimento não mais desejando dar continuidade. Durante os trabalhos e após discussão, os membros presentes da comissão manifestaram, de forma unânime, em não dar continuidade às atividades da referida Comissão, ficando registrada a intenção de não prosseguir nos trabalhos investigativos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata que vai assinada por todos os membros presentes. Registre-se e publique-se, enviando este expediente para publicações no site da Câmara Municipal, para os devidos fins. Sala das Sessões, aos 17 de junho de 2025.

Benedito Carlos da Silva, Rivaldo José Reis Carvalho
José Adilson Rodrigues



VISTA
 Nesta data faço vistas
 destes autos ao Presidente
de Câmara Municipal
 Conc. das Pedras, 17 / 06 / 2025
Yasmim Helen Ramos Reis

Yasmim Helen Ramos Reis
 Assessoria/ Assist. Geral CMCP

JUNTADA
 Faço nesta data a
 juntada do despacho do
Presidente de Câmara
 para os devidos fins.
 Cons. das Pedras, 23 / 06 / 2025
Yasmim Helen Ramos Reis
 Secretário(a)

Yasmim Helen Ramos Reis
 Assessoria/ Assist. Geral CMCP

[Faint handwritten signatures and lines at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



DESPACHO

Tendo em vista o teor da ata da reunião da Comissão Especial de Inquérito, designada para apuração da atual situação do abastecimento de água do Município, realizada em 17/06/2025, na qual, os vereadores, autores do requerimento de instauração da CEI, protocolaram junto a Secretária da Casa Legislativa Ofício nº 010/2025 comunicando formalmente a desistência/retirada do procedimento administrativo nº 11/2025 sobre a investigação originalmente requerida, não mais desejando dar continuidade aos trabalhos, bem como, a manifestação dos demais membros da Comissão, no sentido de não prosseguir com as atividades.

Considerando que a Comissão Especial de Inquérito constitui instrumento de investigação temporário, criado por deliberação política fundamentada em indícios relevantes de fato determinado, e que sua manutenção exige interesse público, viabilidade e engajamento dos membros;

Considerando, ainda, a solicitação da retirada do procedimento pelos próprios autores somada à manifestação unânime dos demais membros pela descontinuidade dos trabalhos, demonstra a perda superveniente de objeto e de finalidade pública da CEI, configurando motivo suficiente para seu encerramento, nos termos dos princípios da eficiência administrativa e da razoabilidade dos atos legislativos internos;

DETERMINO:

1. O arquivamento da Comissão Especial de Inquérito, por perda de objeto e ausência de interesse regimental na continuidade dos trabalhos;
2. A expedição da competente portaria formalizando arquivamento da CEI, com publicação no site oficial da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2025.

Ramon Almeida Caetano

Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PORTARIA Nº 246/2025

“Dispõe sobre o arquivamento da Comissão Especial de Inquérito e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que foi protocolado, no dia 16/06/2025, nesta Casa Legislativa, pelos vereadores autores do requerimento que deu origem à Comissão Especial de Inquérito, ofício manifestando formalmente a desistência do procedimento investigativo, com a conseqüente retirada da proposição e expressa declaração de desinteresse em dar continuidade à apuração dos fatos inicialmente indicados;

CONSIDERANDO que já havia reunião previamente agendada da referida Comissão e que, em sua realização, os demais membros regularmente designados estiveram presentes, e por deliberação unânime, manifestaram concordância com o encerramento dos trabalhos, reconhecendo a perda do objeto e a desnecessidade de prosseguimento do procedimento administrativo de investigação;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, da razoabilidade e da economicidade na condução dos procedimentos internos do Poder Legislativo, bem como a ausência de objeto e perda de finalidade a ser apurado no âmbito da Comissão;

RESOLVE:

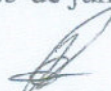
Art.1º. Determinar o arquivamento da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, instaurada por meio do Requerimento nº 15/2025, em razão da desistência expressa dos vereadores autores da solicitação inicial, bem como da deliberação unânime dos demais membros pela não continuidade dos trabalhos.

Art. 2º. Fica a Secretaria Legislativa incumbida de realizar os devidos registros administrativos, comunicando o arquivamento aos setores competentes, para os devidos registros e providências quanto ao encerramento formal da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.


Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 30 / 06 / 2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP